



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº. 4.619, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

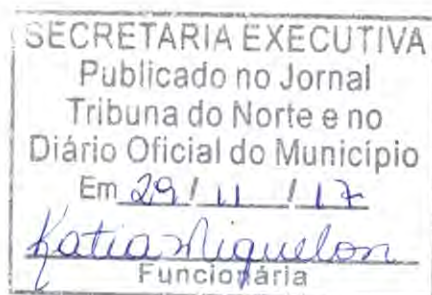
Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 4.152, de 10 de outubro de 2013 e dá outras providências.

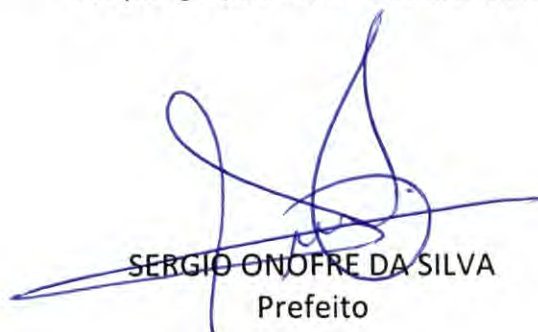
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº. 4.152, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal da Juventude, instituiu o Conselho Municipal da Juventude – COMJUV e criou o Fundo Municipal da Juventude – FUMJUV.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de novembro de 2017.




SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito


VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração